



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.):</b><br>Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |
| <b>Responsável pela Demanda:</b><br>Bárbara Roveta Volponi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Matrícula:</b><br>32023-01   |
| <b>E-mail:</b> semmat@iconha.es.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Telefone:</b> (28) 3537-2003 |
| <b>Objeto da futura contratação:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de locução, publicidade e propaganda para atender o Pré-Carnaval 2026, conforme consta no pedido de compras anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
| <b>Objeto trata-se de:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> ( x ) Serviço não continuado<br><input type="checkbox"/> ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra<br><input type="checkbox"/> ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra<br><input type="checkbox"/> ( ) Material de consumo<br><input type="checkbox"/> ( ) Material permanente / equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |
| <b>Forma de Contratação sugerida:</b><br><input type="checkbox"/> ( ) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade)<br><input type="checkbox"/> ( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)<br><input type="checkbox"/> ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)<br><input type="checkbox"/> ( ) Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993<br><input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021<br><input type="checkbox"/> ( ) Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993<br><input type="checkbox"/> ( ) Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021<br><input type="checkbox"/> ( ) Adesão à ARP de outro Órgão |                                 |
| O valor estimado da contratação é de <b>R\$ 23.800,00 (vinte e três e oitocentos mil reais).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |

### 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado de locução, publicidade e propaganda, necessária para atender às ações de comunicação institucional e divulgação dos eventos programados para o Pré-Carnaval 2026. A solução pretendida é fundamental para assegurar a adequada difusão das informações oficiais, orientação ao público, promoção cultural e



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

fortalecimento da imagem institucional do evento, garantindo organização, alcance social e efetividade das ações previstas.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico desta Secretaria Municipal, especialmente no que se refere ao eixo de promoção da cultura, valorização das manifestações populares e ampliação do acesso da população às ações culturais e de lazer, bem como às diretrizes de transparência, comunicação social eficiente e fortalecimento do relacionamento entre a Administração Pública e a sociedade.

A inexistência de estrutura própria suficiente para a execução integrada dos serviços de locução, publicidade e propaganda, aliada à necessidade de atuação profissional especializada e em prazo determinado, torna imprescindível a contratação de empresa capacitada, assegurando qualidade técnica, padronização da comunicação e cumprimento do cronograma do evento.

Dessa forma, a contratação da solução apresenta-se como medida necessária e adequada para o atendimento do interesse público, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais, para o sucesso do Pré-Carnaval 2026 e para a efetivação das políticas públicas culturais e de comunicação previstas no planejamento estratégico deste órgão.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | Quant. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | <p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO INTEGRADO DE LOCUÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL</b>, com a finalidade de promover o evento, divulgar a programação oficial, informar e orientar o público, além de fortalecer a comunicação institucional e cultural da festividade.</p> <p><b>Atividades:</b></p> <p><i>Atuação de <b>locutor profissional</b> durante o Pré-Carnaval, realizando:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação das atrações musicais e culturais;</li><li>• Anúncios institucionais, promocionais e informativos;</li><li>• Interação com o público e animação do evento;</li><li>• Divulgação de patrocinadores, apoiadores e mensagens oficiais;</li><li>• Orientações de segurança, serviços e organização do evento.</li></ul> <p><i>Planejamento e execução de <b>ações de publicidade e propaganda</b>, incluindo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de materiais publicitários físicos e digitais;</li><li>• Produção de conteúdo para divulgação em redes sociais, rádio e demais meios de comunicação;</li></ul> | UND   | 01     |



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

|  |                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação da programação, datas, horários e atrações do Pré-Carnaval;</li><li>• Apoio à divulgação antes e durante a realização do evento.</li></ul> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente**

O serviço terá por vigência partir de sua assinatura contratual ou instrumento equivalente, devendo obrigatoriamente realizar a apresentação nos dias 30 e 31 de janeiro de 2026, no espaço destinado a realização do Pré-Carnaval de Iconha.

**4. Créditos Orçamentários**

Valor estimado da contratação: **R\$ 23.800,00 (vinte e três e oitocentos mil reais).**

Valor estimado custeio: **R\$ 23.800,00 (vinte e três e oitocentos mil reais).**

Valor estimado investimento: Não se aplica.

As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta da Fichas 1065 e 1066, Elemento de Despesa 3390390000, Fontes 1500 e 1501 do orçamento para o exercício de 2026.

**5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização através do servidor** Rubens Marcos Bossatto Cardoso, Gestor do Contrato, Fiscal Titular, Vilma Fontana Checon, Fiscal Suplente, Silvio Marcos Souza Ramos.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha/ES, 14 de janeiro de 2026

Bárbara Roveta Volponi  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BARBARA ROVETA VOLPONI**  
SECRETÁRIO  
ADM - SETCUL - PMICNH  
assinado em 20/01/2026 12:14:40 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/01/2026 12:14:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BARBARA ROVETA VOLPONI (SECRETÁRIO - ADM - SETCUL - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3LL49G>



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de locução, publicidade e propaganda para atender o Pré-Carnaval 2026, conforme consta no pedido de compras anexo.
- 1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|----------------|
| 01   | <p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO INTEGRADO DE LOCUÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL</b>, com a finalidade de promover o evento, divulgar a programação oficial, informar e orientar o público, além de fortalecer a comunicação institucional e cultural da festividade.</p> <p><b>Atividades:</b></p> <p><i>Atuação de locutor profissional durante o Pré-Carnaval, realizando:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação das atrações musicais e culturais;</li><li>• Anúncios institucionais, promocionais e informativos;</li><li>• Interação com o público e animação do evento;</li><li>• Divulgação de patrocinadores, apoiadores e mensagens oficiais;</li><li>• Orientações de segurança, serviços e</li></ul> | UND   | 01         | R\$ 23.900,000 | R\$ 23.900,000 |



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |       |                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|----------------|
|  | organização do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |       |                |
|  | <i>Planejamento e execução de ações de publicidade e propaganda, incluindo:</i> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de materiais publicitários físicos e digitais;</li><li>• Produção de conteúdo para divulgação em redes sociais, rádio e demais meios de comunicação;</li><li>• Divulgação da programação, datas, horários e atrações do Pré-Carnaval;</li><li>• Apoio à divulgação antes e durante a realização do evento.</li></ul> |  |  |       |                |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | TOTAL | R\$ 23.900,000 |

- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”**, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado de locução, publicidade e propaganda, necessária para atender às ações de comunicação institucional e divulgação dos eventos programados para o Pré-Carnaval 2026. A solução pretendida é fundamental para assegurar a adequada difusão das informações oficiais, orientação ao público, promoção cultural e fortalecimento da imagem institucional do evento, garantindo organização, alcance social e efetividade das ações previstas.
- 2.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico desta Secretaria Municipal, especialmente no que se refere ao eixo de promoção da cultura, valorização das manifestações populares e ampliação do acesso da população às ações culturais e de lazer, bem como às diretrizes de transparência, comunicação social eficiente e fortalecimento do relacionamento entre a Administração Pública e a sociedade.
- 2.3. A inexistência de estrutura própria suficiente para a execução integrada dos serviços de locução, publicidade e propaganda, aliada à necessidade de



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

atuação profissional especializada e em prazo determinado, torna imprescindível a contratação de empresa capacitada, assegurando qualidade técnica, padronização da comunicação e cumprimento do cronograma do evento.

- 2.4. Dessa forma, a contratação da solução apresenta-se como medida necessária e adequada para o atendimento do interesse público, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais, para o sucesso do Pré-Carnaval 2026 e para a efetivação das políticas públicas culturais e de comunicação previstas no planejamento estratégico deste órgão.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços observando o cronograma do evento, conforme definido pela Administração, sem ônus adicional além do previsto na contratação;
- 3.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, com experiência comprovada na prestação de serviços de locução, publicidade e propaganda;
- 3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma integrada, contemplando locução profissional ao vivo e gravada, produção e divulgação de conteúdos publicitários e institucionais relacionados ao Pré-Carnaval 2026;
- 3.4. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes de comunicação institucional, identidade visual e orientações da Administração;
- 3.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como equipamentos adequados e em perfeito funcionamento para a execução dos serviços;
- 3.6. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços prestados conforme cronograma definido pela Administração, antes e durante a realização do evento;
- 3.7. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico contínuo durante todo o período de execução dos serviços;
- 3.8. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas relativas à publicidade institucional, direitos autorais, legislação trabalhista e segurança do trabalho;
- 3.9. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração, assegurando qualidade, eficiência e economicidade;
- 3.10. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela seleção, contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários dos profissionais alocados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Pública;
- 3.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual,



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

supervisão técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais que apresentem conduta inadequada ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 3.12. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.
- 3.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar a apresentação do serviço nos dias 30 e 31 de janeiro de 2026, no espaço destinado a realização do Pré-Carnaval de Iconha.
- 3.15. Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço:
  - a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
  - b) O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços contratados ou das etapas previstas, não implicando aceitação definitiva do objeto;
  - c) Constatadas irregularidades, inconformidades ou falhas na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional;
  - d) O recebimento definitivo dos serviços será efetuado após a comprovação de que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, mediante atesto do fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

e) O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da qualidade dos serviços prestados, do atendimento integral ao objeto contratado e da regularidade da documentação exigida;

f) O recebimento definitivo constituirá condição para a liberação do pagamento devido à contratada, observadas as disposições contratuais e administrativas aplicáveis;

g) O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados de forma contínua, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1. São Obrigações do Contratante:**

#### **5.1.1. A contratante obriga-se a:**

- I- Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV- Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São Obrigações da Contratada:**

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de locução, publicidade e propaganda conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as orientações da Administração;
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução adequada dos serviços, bem como todos os equipamentos, materiais e recursos necessários;
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos e o cronograma definidos pela Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo correto funcionamento dos equipamentos utilizados, promovendo sua manutenção, substituição ou reparo, quando necessário, sem ônus para a Administração;
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato ou gestor designado, adotando as medidas corretivas cabíveis sempre que constatadas falhas ou irregularidades;
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto, especialmente as normas relativas à publicidade



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

institucional, direitos autorais, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho;

- 6.1.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- 6.1.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais;
- 6.1.12. Fica a CONTRATADA responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem de seu pessoal, ficando o Município de Iconha isento de todas as responsabilidades;
- 6.1.13. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O instrumento contratual será a autorização de fornecimento, com entrega imediata.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

## **10. DO REAJUSTE**

- 10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer fase da contratação, inclusive após a formalização do ajuste;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação por dispensa;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens anteriores estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, nos casos do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens prejudicados pela conduta, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3** (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será instaurado processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

11.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **12.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta da Fichas 1065 e 1066, Elemento de Despesa 3390390000, Fontes 1500 e 1501 do orçamento para o exercício de 2026.

Iconha/ES, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Luciara Natacha Freitas Adami  
Diretor de Departamento

Aprovado por:

Bárbara Roveta Volponi  
Secretária Municipal Cultura, Turismo e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCIARA NATACHA FREITAS ADAMI**

DIRETOR DE DIVISAO  
ADM - SETCUL - PMICNH  
assinado em 21/01/2026 11:00:32 -03:00

**BARBARA ROVETA VOLPONI**

SECRETÁRIO  
ADM - SETCUL - PMICNH  
assinado em 21/01/2026 11:03:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/01/2026 11:03:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIARA NATACHA FREITAS ADAMI (DIRETOR DE DIVISAO - ADM - SETCUL - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G5DL44>



Prefeitura Municipal de Iconha  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

| LEGENDA  |  |
|----------|--|
| 1º Lugar |  |
| 2º Lugar |  |
| 3º Lugar |  |
| 4º Lugar |  |
| 5º Lugar |  |



21/01/2026 10:43:20

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº 2026-2S8WX/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

| Item  | Lote     | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | BRUNA GOMES LOVATTI |           | XORG.E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA |           | OSWALDO LUIZ ANTUNES |           |          |       |
|-------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|-----------|---------------------------------|-----------|----------------------|-----------|----------|-------|
|       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            | Unitário            | Total     | Unitário                        | Total     | Unitário             | Total     | Unitário | Total |
| 00001 | 00007952 |        | SERVIÇO INTEGRADO DE LOCUÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL com a finalidade de promover o evento, divulgar a programação oficial, informar e orientar o público, além de fortalecer a comunicação institucional e cultural da festividade.<br><br>atividades:<br><br>atuação de locutor profissional durante o pré-carnaval, realizando:<br><br>apresentação das atrações musicais e culturais;<br><br>anúncios institucionais, promocionais e informativos;<br><br>interação com o público e animação do evento;<br><br>divulgação de patrocinadores, apoiadores e mensagens oficiais;<br><br>orientações de segurança, serviços e organização do evento.<br><br>planejamento e execução de ações de publicidade e propaganda, incluindo:<br><br>criação de materiais publicitários físicos e digitais;<br><br>produção de conteúdo para divulgação em redes sociais, rádio e demais meios de comunicação; | UND     | 1,000      | 23.800,00           | 23.800,00 | 23.900,00                       | 23.900,00 | 24.000,00            | 24.000,00 |          |       |



Prefeitura Municipal de Iconha  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

| LEGENDA  |  |
|----------|--|
| 1º Lugar |  |
| 2º Lugar |  |
| 3º Lugar |  |
| 4º Lugar |  |
| 5º Lugar |  |



21/01/2026 10:43:20

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº 2026-2S8WX/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

| Item | Lote | Código | Especificação                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | BRUNA GOMES LOVATTI |           | XORG.E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA |           | OSWALDO LUIZ ANTUNES |           |          |       |
|------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|-----------|---------------------------------|-----------|----------------------|-----------|----------|-------|
|      |      |        |                                                                                                                                                                                                             |         |            | Unitário            | Total     | Unitário                        | Total     | Unitário             | Total     | Unitário | Total |
|      |      |        | divulgação da programação, datas, horários e atrações do pré-carnaval;<br><br>apoio à divulgação antes e durante a realização do evento.<br><br><b>Valor Total OBTIDO</b><br><br><b>Valor Total VENCIDO</b> |         |            |                     |           |                                 |           |                      |           |          |       |
|      |      |        |                                                                                                                                                                                                             |         |            |                     | 23.800,00 |                                 | 23.900,00 |                      | 24.000,00 |          |       |
|      |      |        |                                                                                                                                                                                                             |         |            |                     | 23.800,00 |                                 |           |                      |           |          |       |



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/01/2026 10:50:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - DEC - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-77W0H4>

## **PARECER JURÍDICO Nº 035/2026**

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço integrado de locução, publicidade e propaganda para atender o Pré-Carnaval 2026 de Iconha, conforme consta no Termo de Referência.

É o breve relatório.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.  
(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir

opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

## II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras  
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

Desta feita, o DECRETO 12.807/2025, ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 130.984,20 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

*In casu*, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) Justificativa para pesquisa de preço direta com fornecedores;
- V) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- VI) Termo de Referência;
- VII) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VIII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- IX) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- X) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de

licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa BRUNA GOMES LOVATTI, inscrita no CNPJ nº 40.967.535/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço integrado de locução, publicidade e propaganda para atender o Pré-Carnaval 2026 de Iconha, pelo valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos pelo prosseguimento do feito, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 23 de janeiro de 2026.

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**

Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021

OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 23/01/2026 12:30:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/01/2026 12:30:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SELMA LUCIA PETRI VALIATI (AGENTE ADMINISTRATIVO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5FX74V>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 008/2026**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-2S8WX**

**Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0008**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 26 de janeiro de 2026.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PREFEITO  
GA - GAPR - PMICNH  
assinado em 26/01/2026 11:51:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/01/2026 11:51:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1JG1SL>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-2S8WX**

**Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0008**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de locução, publicidade e propaganda para atender o Pré-Carnaval 2026.

**1) NOME DO CREDOR: 40.967.535 BRUNA GOMES LOVATTI, inscrita no CNPJ nº 40.967.535/0001-50**

**ENDEREÇO:** Rua Araci de Almeida Serrão, 91, Morada Vale do Sol, Iconha/ES.

**VALOR:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Iconha/ES, 26 de janeiro de 2026.

**SABRINA MARCONSINI SABINO**  
**Agente de contratação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SABRINA MARCONSINI SABINO**  
GERENTE  
DEL - SEMAD - PMICNH  
assinado em 26/01/2026 11:41:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/01/2026 11:41:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CKG6XB>